



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ARNALDO  
ROGÉRIO  
PESTANA  
DE  
SOUSA  
11/11/2022  
ODESP

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e a empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA., decorrente do Processo Licitatório Pregão nº 43/2022, Vetur 283128.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 4/2021.

**CONTRATADA:** **ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 40.578.862/0001-10, com sede na Rua Teixeira de Faria nº 3888, Palotina/PR, neste ato representada pelo Sr. ALYSSON ROBERTO GUAYUME, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo ao contrato de aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (ON-GRID), em unidades judiciárias do TRT da 9ª Região, tem por objeto:

- a) aumentar a potência de geração das usinas de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Toledo, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	POTÊNCIA CONTRATADA - KWP	ADITAMENTO - KWP
02	Fórum do Trabalho de Cascavel	50	16,35
03	Fórum do Trabalho de Foz do Iguaçu	60	22,345
04	Fórum do Trabalho de Londrina	250	27,25
07	Fórum do Trabalho de Toledo	60	5,995

- b) incluir as disposições acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a fim de manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e, no que couber, na Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Política nº 55/2021), regulamentando as situações de confidencialidade, integridade e tratamento de dados pessoais entre as PARTES, nos termos do Anexo Único deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em razão do disposto na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada:





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ARNALDO  
ROGÉRIO  
PESTANA  
DE  
SOUSA  
11/11/2022  
ODESP

ITEM	UNIDADE	POTÊNCIA ADITADA – KWP	VALOR
02	Fórum do Trabalho de Cascavel	16,35	R\$ 57.473,52
03	Fórum do Trabalho de Foz do Iguaçu	22,345	R\$ 80.084,48
04	Fórum do Trabalho de Londrina	27,25	R\$ 81.750,00
07	Fórum do Trabalho de Toledo	5,995	R\$ 20.484,92
TOTAL			R\$ 239.792,92

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA**

Em atendimento a cláusula quinze do contrato original e item 27.2 do Termo de Referência do Pregão nº 43/2022, deverá ser feita pela Contratada a comprovação da complementação da garantia contratual no valor de R\$ 11.989,64 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em até 10 dias úteis após de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo Aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 56/2022, aos elementos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2022 (Vetor 283128) e ao Despacho ODESP nº 1230/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**  
Ordenador da Despesa  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

**ALYSSON ROBERTO GUAYUME**  
Proprietário  
Ictus Soluções em Energia Ltda.





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ARNALDO  
ROGÉRIO  
PESTANA  
DE  
SOUSA  
11/11/2022  
ODESP

**ANEXO ÚNICO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

1. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

1.1 Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a **CONTRATADA** compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

2. É vedada às **PARTES** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. As **PARTES** responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

4. A **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**;

4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;

4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a **CONTRATANTE** todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

